



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO**

**LEI Nº. 356/2003.**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do município de Nova Laranjeiras no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no orçamento geral do município de Nova Laranjeiras, para o presente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO	07.00	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.2.056	Manut. Ações Incentivos Povos Indígenas
CATEGORIA ECONÔMICA	3190.00.00	Pessoal – Encargos
	Valor	R\$ 241.000,00

**TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 241.000,00**

Art. 2º – Para cobertura do crédito acima será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	07.00	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.2.056	Manut. Ações Incentivos Povos Indígenas
CATEGORIA ECONÔMICA	3350.00.00	Transf. Inst. Priv. s/ fins lucrativos
	Valor	R\$ 241.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 241.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de julho de 2003.

  
NELCI DA ROSA  
Prefeito Municipal